



# Câmara Municipal

da Estância Turística de  
- Capital Nacional do Bon



**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBATINGA.**

**Examinado o Projeto de Lei Complementar nº 06/2.020, recebido nesta Casa de Leis em 24/03/2.020, e registrado sob o nº 08/2.020, de autoria da Sra. Prefeita Municipal, que Autoriza o Poder Executivo a dispor sobre medidas quanto às dívidas de ordem tributária e não-tributária da Administração Direta e Indireta do Município da Estância Turística de Ibatinga, em decorrência da pandemia de Covid — 19 e dá outras providências, tramitando em regime de urgência especial, que foi devidamente justificado e aprovado pelo Egrégio Plenário, verifiquei que o mesmo é legal, regimental e constitucional, nos termos do artigo termos do artigo 29, inciso I e artigo 34, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.**

**Assim, exaro parecer favorável  
à sua tramitação.  
Ibatinga, 24 de março de 2.020.**

**VEREADOR: MATHEUS VALENTIM DE CARVALHO  
RELATOR ESPECIAL**

